



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.993 /

"ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 5.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 1998, VISANDO O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 5.892, de 29/12/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - parcelamento do valor dos tributos referidos no caput do artigo, em 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 07 (terça-feira de abril de 1998, e as demais no dia 11 (onze) dos meses subsequentes, corrigidas pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MAIO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda